



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Secretaria Especial de Gabinete
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

LEI MUNICIPAL N.º 1263

27 DE FEVEREIRO DE 2018

27/02/18 A 19/03/18

Responsável

Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142

***"Autoriza a Contratação Temporária de
Caráter Emergencial de Excepcional
Interesse Público."***

**DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL
DE CERRITO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por até 03 (Três) meses, prorrogável por igual período, se houver necessidade, em razão de excepcional interesse público, 01 (Um) Professor de Ensino Fundamental, para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação, em quantidade, função, carga horária e nível salarial, abaixo discriminados:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga horária</u>	<u>Nível</u>
01	Professor Ensino Fundamental – Habilitação História	20 horas	2 (dois)

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira e suas alterações, para cargos de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, cabendo ao contratado os direitos previstos no Art. 240 do Regime Jurídico, Lei n.º 308 de 27 de dezembro de 2001, e será precedido de Processo Seletivo Simplificado, conforme disciplinado através do Decreto n.º 654 de 14 de março de 2011.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria. Recurso 0031 – FUNDEB – Elemento de Despesa: 407 – 3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Secretaria Especial de Gabinete
Gabinete do Prefeito

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**



DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

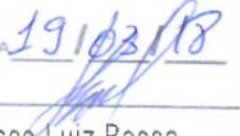
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

27/02/18 19/03/18

Responsável: _____


Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142